



FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Setor de Autarquias Sul (SAUS) Quadra 4 - Bloco N, Edifício Sede - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-040

Telefone: (61)3314-6283 - <http://www.funasa.gov.br/>

Ofício nº 496/2021/COGEC/CGCON/DIREX/PRESI-FUNASA

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)

Presidente da Câmara MUNICIPAL

AV. ABEL CRONENBERG, S/Nº - CENTRO**CEP: 64.898-000 - PAJEÚ DO PIAUÍ/PI**Assunto: **Comunicação da celebração do Convênio nº 907371/2020.**

Senhor(a) Presidente da Câmara,

Em cumprimento à disposição da Portaria Interministerial nº 424/2016/MP/MF/CGU, comunica-se à Vossa Excelência, acerca da celebração do **Convênio nº 907371/2020**, entre a FUNASA e esse município, tendo por objeto "**AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ/PI.**", no valor pactuado de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sem aporte de contrapartida, com vigência até 31/12/2023.**

O convênio foi devidamente publicado no Diário Oficial da União, com registro na Plataforma+Brasil, sendo anexado também, o termo de convênio assinado, de acesso livre ao usuário externo.

Na oportunidade, informa-se ainda, que o convênio foi celebrado com cláusula suspensiva, nos termos da garantia disposta na Portaria Interministerial nº 424/2016/MP/MF/CGU, ou seja, a execução do objeto encontra-se suspensa até a apresentação pelo gestor municipal dos documentos relacionados na "Aba Cláusula Suspensiva " da Plataforma+Brasil, no prazo legal estabelecido, sob pena de extinção do instrumento de repasse.

A Presidência da Funasa se coloca à vossa disposição, bem como toda a estrutura da Superintendência Estadual nesse Estado, na pessoa do Superintendente **José Raimundo Costa Cardoso da Silva**. A SUEST/Funasa fica localizada na **Av. João XXIII, 1317 - Jockey Club Teresina/PI - CEP: 64049-010**. Telefone: **(86) 3218-8400/8464/8430**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Giovanna Gomes da Silva, Presidente**, em 18/02/2021, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.